

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Altere-se o item 15 do ANEXO IX do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que passa a tramitar com a seguinte redação:

15	Amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (monoamônio fosfato), DAP (diamônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos, bem como o gás natural, quando seja aplicado com insumo de fertilizantes.	Capítulo 31 2711.21.00
----	--	---------------------------

Altere-se o ANEXO XVII do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, que passa a tramitar com a seguinte redação:

Bens Minerais
2601; 2709.00.10

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a importância do gás natural enquanto modal energético de transição para energias mais limpas, sua exclusão do gás da incidência do imposto seletivo garante uma maior competitividade do seu preço. isso contribuirá para o alcance das metas internacionais

de redução na emissão dos gases de efeito estufa e na descarbonização da matriz energética brasileira, além de estimular o desenvolvimento de tecnologia de ponta, capaz de incentivar a produção em larga escala do hidrogênio de baixo carbono a custos mais acessíveis para investimentos na sua implementação futura.

No que diz respeito ao incentivo de redução de 60% do IBS e da CBS para fertilizantes, ressalte-se o cenário atual de dependência econômica das importações de fertilizantes nitrogenados cujo peso na balança comercial brasileira não pode ser menosprezado. Nesse sentido, é imperiosa a redução da dependência externa de fertilizantes nitrogenados importados da Rússia e da China (hoje estimada em 85%), para as cadeias produtivas nacionais agrícolas. Portanto, torna-se imprescindível uma redução de sua carga tributária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Pares a essa emenda.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

**Senador Flavio Azevedo
(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Azevedo

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2921363684>